

CIRCULAR

N.º: 02/2014/DRES-DFEMR

Data: Agosto 2014

Destinatário: Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
Direções Regionais de Economia

Assunto: Utilização de resíduos de construção e demolição (RCD) em operações de **enchimento**

Enquadramento Legal: Decisão da Comissão 2011/753/EU, de 18 de novembro (Estabelece regras e métodos de cálculo para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 11.º, n.º 2, da Diretiva 2008/98/CE); Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro (Gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais – resíduos de extração)

A utilização dos resíduos de construção e demolição apropriados na recuperação de zonas escavadas ou em obras de engenharia paisagística, nos casos em que os resíduos substituem materiais que não são resíduos, configura uma operação de valorização denominada *enchimento*.

Recai neste âmbito, por exemplo, a utilização de RCD para preenchimento dos vazios de escavação resultantes da exploração mineral.

Às operações de enchimento corresponde o código de operação de valorização R10 – Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental.

Para o registo dos RCD utilizados em operações de enchimento, deve ser preenchido o formulário C1 do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), no âmbito do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), no enquadramento de Operador de Gestão de Resíduos que procede a uma operação de valorização final.